

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2026 – ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106003/2026
LICITAÇÃO Nº 007/2026

RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

I. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E CORRELATOS DE JARDINAGEM, COMPREENDENDO PLANTIO DE GRAMA COM ADUBAÇÃO E CORREÇÃO DE SOLO, IRRIGAÇÃO COM USO DE CAMINHÃO PIPA, EXTRAÇÃO OU PLANTIO DE PLANTAS, CAPINAÇÃO, PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES COM USO DE CAMINHÃO COM IMPLEMENTO MUNCK COM CESTO AÉREO E DE MOTOSSERRA, VARRIÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES EM PRÉDIOS PÚBLICOS.

II. Critério de julgamento: Menor Preço:

- Por Item
 Por Lote
 Global

III. MODO DE DISPUTA:

- Aberto
 Fechado
 Aberto e Fechado
 Fechado e Aberto

I. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO

Endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 04 de março de 2026

Horário: 09h00min

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PREÂMBULO

O município de NÍSIA FLORESTA/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, sob o regime empreitada por Preço Global, nos termos da [Lei 14.133/2021](#), LC 123/2006, do Decreto Municipal **002/2024** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E CORRELATOS DE JARDINAGEM, COMPREENDENDO PLANTIO DE GRAMA COM ADUBAÇÃO E CORREÇÃO DE SOLO, IRRIGAÇÃO COM USO DE CAMINHÃO PIPA, EXTRAÇÃO OU PLANTIO DE PLANTAS, CAPINAÇÃO, PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES COM USO DE CAMINHÃO COM IMPLEMENTO MUNCK COM CESTO AÉREO E DE MOTOSSERRA, VARRIÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES EM PRÉDIOS PÚBLICOS**, conforme suas descrições, caracterizações e especificações contidas neste edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Provedor do Sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.1 e 2.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

2.10. O disposto nos itens 2.6.1 e 2.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista neste edital, e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.

3.2.1. As propostas de preço serão ofertadas com base no critério de julgamento adotado neste edital, para o objeto licitado.

3.3. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos neste edital.

3.3.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.3.2. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, no prazo de 02h (duas horas).

3.3.3. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

3.3.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 3.4.1., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

3.3.5. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.4. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

3.4.1. Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

3.5. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

3.6. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Agente de Contratação.

3.7. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Administração Municipal, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

3.8. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.9. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

3.9.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponíveis neste portal de processamento do certame.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis, conforme ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como a Planilha de composição dos itens; Bonificações e Despesas Indiretas (BDI); Composição dos Encargos Sociais (ES); Cronograma físico financeiro, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.11.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e somente pelo licitante vencedor, nos termos do [Art. 63, II da Lei 14.133/2021](#).
- 7.1.1. Após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período:
- 7.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- 7.1.1.2. de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.
- 7.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:
- 7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 7.2.1.1. Conforme item 11.13 do Termo de Referência.
- 7.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
- 7.2.2.1. Conforme item 11.14 do Termo de Referência.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1. Conforme item 11.15 do Termo de Referência.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1. Conforme item 11.16 do Termo de Referência.

7.2.5. OUTROS DOCUMENTOS

7.2.5.1. Os licitantes deverão verificar junto ao termo referência/Projeto Básico a existência de necessidade de envio de outros documentos além dos descritos acima.

7.2.5.1.1. Caso o termo de referência/Projeto Básico não verse sobre tal documentação o licitante ficará dispensado de apresentação desta documentação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10min (dez minutos).

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico desta prefeitura municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação.
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta desta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do portal onde se dará a realização do certame.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e www.nisiafloresta.rn.gov.br .
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 11.11.2. Projeto Básico
 - 11.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.
 - 11.11.4. ANEXO III - Modelo de Proposta
 - 11.11.5. ANEXO IV – Projetos/Orçamento.

NÍSIA FLORESTA/RN, 12 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E CORRELATOS DE JARDINAGEM, COMPREENDENDO PLANTIO DE GRAMA COM ADUBAÇÃO E CORREÇÃO DE SOLO, IRRIGAÇÃO COM USO DE CAMINHÃO PIPA, EXTRAÇÃO OU PLANTIO DE PLANTAS, CAPINAÇÃO, PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES COM USO DE CAMINHÃO COM IMPLEMENTO MUNCK COM CESTO AÉREO E DE MOTOSSERRA, VARRIÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES EM PRÉDIOS PÚBLICOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Serviço	Und	Qtd
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços contínuos e correlatos de Jardinagem, compreendendo plantio de grama com adubação e correção de solo, irrigação com uso de caminhão pipa, extração ou plantio de plantas, capinação, poda e supressão de árvores com uso de caminhão com implemento Munck com cesto aéreo e de motosserra, varrição de praças e canteiros e manutenção de áreas verdes em prédios públicos.	Mês	12

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida sua prorrogação, respeitando prazo decenal, em conformidade aos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

1.3. Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

- () empreitada por preço unitário
- (x) empreitada por preço global
- () empreitada integral
- () contratação por tarefa
- () contratação integrada
- () contratação semi-integrada
- () fornecimento e prestação de serviço associado

1.4. No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de engenharia.

1.5. O custo total da contratação foi determinado com base no levantamento das quantidades extraídas dos projetos, utilizando os preços de referência do SINAPI/RN. Os valores detalhados dos serviços encontram-se disponíveis nas planilhas orçamentárias.

1.6. O edital incluirá todos os elementos necessários e suficientes para a execução do objeto e a elaboração das propostas, como o projeto executivo, memorial descritivo e as planilhas orçamentárias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A contratação tem como fundamento o art. 28, II da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Considerando que o município de Nísia Floresta, detém de áreas verdes sob os aspectos ambiental, social, urbano, turístico e de saúde pública. A manutenção e proteção desses espaços contribuem diretamente para a qualidade de vida da população, o equilíbrio ecológico local e o desenvolvimento sustentável do município, que possui forte vocação ambiental e turística. A preservação das áreas verdes do município de Nísia Floresta/RN é de grande importância para a manutenção do equilíbrio ambiental, melhoria da qualidade de vida da população e fortalecimento do desenvolvimento sustentável local. Esses espaços desempenham funções ecológicas essenciais, como a regulação da temperatura, melhoria da qualidade do ar, proteção do solo, conservação da biodiversidade e contribuição para o ciclo hídrico.

2.3. O município possui significativa relevância ambiental, com presença de lagoas, áreas de vegetação nativa e zonas de proteção natural, que exercem papel estratégico na conservação dos recursos naturais e na proteção de ecossistemas locais. A preservação dessas áreas reduz processos de erosão, assoreamento e degradação do solo, além de contribuir para a infiltração da água e o equilíbrio microclimático urbano.

2.4. Do ponto de vista social e urbano, as áreas verdes funcionam como espaços de convivência, lazer e prática de atividades físicas, promovendo bem-estar, saúde mental e integração comunitária. Praças, parques e canteiros arborizados também valorizam o espaço urbano,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- melhoram a paisagem e contribuem para a sensação de segurança e pertencimento da população.
- 2.5. Há ainda relevante impacto econômico e turístico, considerando que Nísia Floresta possui vocação para o turismo ecológico e de natureza. A conservação das áreas verdes fortalece a imagem ambiental do município, amplia seu potencial de visitação e favorece atividades sustentáveis.
- 2.6. A preservação também contribui para o cumprimento de políticas públicas ambientais e urbanísticas, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade, prevenção de riscos ambientais e responsabilidade intergeracional.
- 2.7. Dessa forma, a proteção, manutenção e recuperação das áreas verdes municipais devem ser tratadas como prioridade estratégica, garantindo benefícios ambientais, sociais e econômicos permanentes para o município de Nísia Floresta/RN.
- 2.8. A execução dessas atividades demanda mão de obra qualificada, supervisão técnica, uso de equipamentos apropriados e observância de normas ambientais e de segurança do trabalho, especialmente nas operações que envolvem poda e supressão de árvores em altura e manuseio de ferramentas de corte. A contratação de empresa especializada assegura que os serviços sejam realizados de forma padronizada, segura e eficiente, reduzindo riscos de acidentes, danos ambientais e prejuízos ao patrimônio público.
- 2.9. Além disso, a natureza contínua desses serviços requer planejamento, rotinas de manutenção preventiva e corretiva e disponibilidade permanente de equipe e equipamentos, o que é mais eficientemente atendido por empresa com estrutura operacional dedicada. A terceirização também proporciona maior economicidade administrativa, evitando a necessidade de aquisição e manutenção de maquinário específico, gestão de insumos, treinamento técnico constante e composição de quadro próprio de servidores para atividades operacionais especializadas.
- 2.10. Outro aspecto relevante é a melhoria da qualidade paisagística e ambiental dos espaços públicos, contribuindo para o bem-estar dos usuários, valorização dos imóveis públicos, controle de pragas, preservação vegetal e adequada drenagem e cobertura do solo.
- 2.11. Portanto, a contratação de pessoa jurídica especializada mostra-se medida adequada e necessária para assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança na execução dos serviços de jardinagem e manutenção de áreas verdes em prédios públicos, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e da boa gestão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).

- 3.1. A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços contínuos e correlatos de jardinagem e manutenção de áreas verdes em prédios públicos, praças e canteiros, por meio de pessoa jurídica especializada, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à plena execução dos serviços.
- 3.2. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, ambientais e de segurança descritos a seguir, considerados necessários e suficientes para assegurar a adequada conservação das áreas verdes e o atendimento do interesse público.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

a) Requisitos Técnicos dos Serviços

A solução deverá contemplar a execução contínua e sob demanda dos seguintes serviços:

- plantio de grama, incluindo preparo, correção e nivelamento do solo, adubação e acabamento;
- irrigação de áreas verdes com uso de caminhão pipa;
- extração, transplante e plantio de mudas e espécies ornamentais;
- capinação manual e mecanizada;
- roçagem e controle de vegetação invasora;
- poda de árvores e arbustos;
- supressão de árvores, mediante autorização do órgão competente;
- varrição e limpeza de praças, jardins e canteiros;
- manutenção preventiva e corretiva de áreas ajardinadas;
- operação de motosserra, roçadeiras e equipamentos de poda;
- execução de serviços em altura com utilização de caminhão com implemento tipo Munck com cesto aéreo.

b) Requisitos de Capacidade Operacional

A contratada deverá dispor de estrutura operacional compatível com a demanda, incluindo:

- equipes de trabalho treinadas e em número suficiente;
- supervisão técnica dos serviços;
- ferramentas e equipamentos apropriados e em condições de uso;
- caminhão pipa disponível para atendimento programado e emergencial;
- caminhão com Munck e cesto aéreo com inspeções e certificações válidas;
- capacidade de atendimento simultâneo em múltiplos locais, quando necessário;
- planejamento e cronograma de execução periódica.

c) Requisitos de Qualificação Técnica

A solução exige que a contratada comprove experiência prévia compatível com o objeto, mediante:

- atestados de capacidade técnica;
- comprovação de execução de serviços de natureza similar;
- capacitação específica de operadores de motosserra e equipamentos motorizados;
- habilitação legal de condutores e operadores de veículos e equipamentos especiais.

d) Requisitos de Segurança do Trabalho

A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação de segurança e saúde no trabalho, incluindo:

- fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual — EPI;
- cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-06, NR-12 e NR-35;
- procedimentos seguros para operação de máquinas, equipamentos e ferramentas;
- isolamento e sinalização das áreas de trabalho;
- adoção de medidas de prevenção de acidentes.

e) Requisitos Ambientais

A solução deverá assegurar práticas ambientalmente adequadas, incluindo:

- destinação correta de resíduos vegetais;
- uso controlado de adubos e insumos;
- observância de normas ambientais locais;
- obtenção de autorizações para poda e supressão vegetal quando exigidas;
- adoção de práticas de manejo sustentável.

f) Requisitos de Materiais e Insumos

Quando previstos no escopo da contratação, deverão ser fornecidos pela contratada:

- grama adequada à região;
- mudas e plantas ornamentais de qualidade;
- adubos e corretivos de solo;
- insumos necessários à execução integral dos serviços.

g) Requisitos de Gestão e Controle

A solução deverá possibilitar:

- atendimento por ordens de serviço;
- registro das atividades executadas;
- relatórios periódicos de execução;
- critérios objetivos de medição e fiscalização;
- atendimento a demandas emergenciais.

h) Requisitos de Regularidade Legal

A contratada deverá manter durante toda a execução contratual:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- habilitação jurídica compatível com o objeto;
- licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços;
- documentação regular de veículos e equipamentos.

i) Requisitos de Continuidade

Por se tratar de serviço contínuo, a solução deverá garantir:

- continuidade operacional sem interrupções;
- substituição de profissionais ausentes;
- manutenção preventiva dos equipamentos;
- capacidade de resposta a demandas não programadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1.

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 O prazo para início da execução do objeto será de 48h (quarenta e oito horas), após a assinatura do contrato e mediante a emissão da Ordem de Serviço.

6.1.2 O não atendimento ao disposto, dentro do prazo previsto, ensejará a desclassificação do vencedor, devendo ser chamado o licitante vencedor da próxima colocação (segundo colocado) com o menor preço apresentado.

6.1.3 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: O método construtivo adotado para a execução do objeto consiste na construção de estrutura em concreto armado, com fechamento em alvenaria de vedação utilizando tijolos cerâmicos. A execução da obra ocorrerá de forma contínua, de segunda-feira a sábado, garantindo o cumprimento do cronograma estabelecido;

6.1.4 Local e horário da prestação de serviço: O serviço será executado conforme ordem de serviço, durante o horário comercial, podendo se estender ao período noturno, desde que não cause transtornos à vizinhança;

6.1.5 Cronograma de realização dos serviços: Conforme cronograma físico-financeiro em anexo.

6.2 MÃO DE OBRA

6.2.1.1.1 A mão de obra deverá utilizar uniforme e equipamentos de proteção individual, compatíveis aos serviços que estiverem executando;

6.2.1.1.2 Os uniformes deverão ser fornecidos gratuitamente e, inicialmente, em um número mínimo de duas unidades por funcionário, como forma de mantê-los limpos. Deverão ser substituídos por outros, na medida em que estiverem desgastados ou rasgados, de forma a preservar sempre o bom aspecto e higiene do funcionário;

6.2.1.1.3 Compete a contratada a admissão de motoristas, jardineiros, ajudantes e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta também, os encargos sociais e exigências das Leis Trabalhistas e acordos ou convenções coletivas de trabalho da categoria profissional;

6.2.1.1.4 A elaboração da **planilha de custos** para estimativa da contratação do serviço está fundamentada nas seguintes Convenções Coletivas de Trabalho: **RN0000348/2025** e **RN000138/2025**.

6.2.1.1.5 Os funcionários deverão ser treinados e orientados para o exercício das funções e para a manutenção de relacionamento harmonioso para com a fiscalização e o público em geral.

6.2.1.1.6 Para a execução do objeto do presente Termo de Referência, a contratada deverá disponibilizar equipe mínima compostas pelos seguintes cargos/profissionais/funções:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Quantitativo Mínimo de Pessoal											
Item	Serviços	Funções									
		Jardineiro	Motorista	ASG	Gari Varrição	Gari Correlato	Fiscal	Gerente	Engenheiro Civil	Engenheiro Agrônomo	TOTAL
1.1	Irrigação de praças e canteiros com uso de Caminhão pipa cap. 10.000lt		1	1							
1.2	Transporte de Insumos e Plantas para jardinagem		1	1							
1.3	Transporte de equipe de manutenção de jardins e canteiros		1								
1.4	Jardinagem e manutenção de praças e canteiros	6				1					
1.5	Varrição de praças e canteiros				24	1					
1.6	Serviços correlatos (raspagem de guias em canteiros, pintura de guias, catação)					45	3				
1.7	Poda de Árvores	1	1	1							
1.7	Administração Local						1	1	1		
TOTAL GERAL		7	4	3	24	45	5	1	1	1	91

6.3 MATERIAIS E FERRAMENTAS

6.3.1.1.1 Os materiais a serem empregados deverão atender as quantidades e qualidade exigidas à execução dos serviços.

6.3.1.1.2 O material de uso frequente para os serviços como, por exemplo: pás, vassouras, sacos de lixo, grama, adubo, fertilizantes, herbicidas, entre outros, deverão ser fornecidas pelo contratado, possuindo um estoque mínimo de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade de materiais, ferramentas e utensílios de uso frequente das equipes alocadas aos serviços de jardinagem, em seu almoxarifado, como forma de assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

6.4 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

6.4.1.1.1 Os veículos e equipamentos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da Licitante.

6.4.1.1.2 Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados.

6.4.1.1.3 A prefeitura de Nísia Floresta/RN poderá a qualquer momento exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou que não atenda as exigências dos serviços.

6.4.1.1.4 A contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de conservação e de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança.

6.4.1.1.5 Para a execução do objeto do presente Termo de Referência, a contratada deverá disponibilizar os seguintes Veículos/Equipamentos:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Quantitativo Mínimo de Equipamentos										
Item	Serviços	Equipamentos								TOTAL
		Caminhão Pipa cap 10.000lt	Caminhão Carroceta tipo HR/Bongo	Van 15lugares	Motosserra	Caminhão Munk	Moto 160cc	Rocadeira costal		
1.1	Irrigação de praças e canteiros com uso de Caminhão pipa c	1								
1.2	Transporte de Insumos e Plantas para jardinagem		1							
1.3	Transporte de equipe de manutenção de jardins e canteiros			1						
1.4	Jardinagem e manutenção de praças e canteiros							1		
1.5	Varrição de praças e canteiros									
1.6	Serviços correlatos (raspagem de guias em canteiros, pintura de guias, catação)							3	4	
1.7	Poda de Arvores				1	1				
1.8	Administração Local									
TOTAL GERAL		1	1	1	1	1	3	5	13	

6.5 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

6.5.1.1.1 Deverá ser priorizado o uso de materiais e insumos que causem menor impacto ambiental, bem como a destinação adequada dos resíduos gerados no processo de execução dos serviços.

6.5.1.1.2 As práticas operacionais deverão observar os princípios da sustentabilidade, da eficiência energética, da segurança no trabalho e da preservação do meio ambiente.

6.6 REQUISITOS GERAIS

6.6.1.1.1 Todos os veículos e maquinários deverão ser fornecidos com motorista/operador/ combustível e a manutenção corretiva e preventiva deve ser garantida.

6.6.1.1.2 Os equipamentos utilizados nos serviços deverão apresentar uma pintura padronizada e prescrita pela Prefeitura de Nísia Floresta. Este padrão será fornecido à contratada pela fiscalização e dever conter o emblema da Prefeitura de Nísia Floresta e a seguinte observação: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA”.

6.6.1.1.3 A contratada deverá fornecer, no mínimo, os equipamentos de proteção individuais (EPIs), nos quantitativos e periodicidade especificados e estimados no orçamento base.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e com qualidade, promovendo sua substituição quando necessário;

7.1.1. Deverá disponibilizar ainda no canteiro de obra os seguintes documentos: Projeto executivo completo e detalhado, incluindo - Plantas arquitetônicas, Plantas elétricas, hidráulicas

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

e de saneamento, Memoriais descritivos, Cronograma físico, alvará de construção e ARTs dos engenheiros envolvidos na obra;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- 8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.
- 8.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND), Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.
- 8.1.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas determinadas no Decreto Municipal nº 002/2024, todos do município de Nísia Floresta/RN.

9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os parâmetros estabelecidos nesse Termo de Referência, havendo medição proporcional do estabelecido com o efetivamente executado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.2.1. não produziu os resultados acordados;
 - 9.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 9.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. DO RECEBIMENTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- 10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de assinatura da Ordem de Serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 10.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 10.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 10.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório
- 10.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 10.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.10.1.1. Liquidação

10.10.1.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.10.1.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

10.10.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade, quando for o caso;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.10.1.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.10.1.7. A Administração deverá realizar consulta para:

10.10.1.8. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.10.1.9. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

10.10.1.10. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.10.1.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

10.10.1.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.10.1.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.10.1.14. Prazo de pagamento

10.10.1.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.10.1.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária Prazo de pagamento

10.10.1.17. Forma de pagamento

10.10.1.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.10.1.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10.1.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10.1.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

5.2.

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3.

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, conforme exigências dos arts. 66 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.13. Habilitação Jurídica:

11.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- 11.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.13.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 11.13.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.13.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 11.13.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 11.13.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 11.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 11.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.14.5. **declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 11.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.14.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.14.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.14.10. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.14.11. Para cooperativas, será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

11.14.12. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

11.14.13. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.14.14. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.14.15. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

11.14.16. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.14.17. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

11.14.18. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.15. Habilitação Econômico-Financeira

11.15.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

11.15.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, bem como, cível e fiscais de todos os seus representantes legais dentro do prazo de validade previsto dentro da própria certidão.

11.15.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais com termos de abertura e encerramento do livro diário dos dois exercícios e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

5.5. I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

5.5.1. II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
e

5.5.2. III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

11.15.4. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade de forma regular apresentando comprovação através da certidão de regularidade do contador.

11.15.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.

11.15.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.15.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.15.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.15.9. Apresentar certidão simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Licitante em nome da empresa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, contados da abertura da sessão.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- 11.15.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 11.15.11. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 11.15.12. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional devem apresentar seu Balanço Patrimonial nas mesmas condições das demais empresas.

5.6.

11.16. Qualificação Técnica

11.16.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.16.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.16.2. Certidão de registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de sua sede ou do seu domicílio, vigente na data de abertura do certame indicado no preambulo edital desta licitação.

11.16.3. Declaração com indicação do(s) profissional(is) técnico(s) que responsável(eis) pela execução dos serviços;

11.16.4. Certidão de registro do(s) Profissional(is) pertencentes ao quadro da licitante, indicados na declaração anterior, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de sua sede ou do seu domicílio, vigente na data de abertura do certame indicado no preambulo edital desta licitação.

11.16.5. Comprovação, na data prevista para entrega da proposta, os profissionais indicados fazem, fazem parte do quadro permanente, mediante CTPS/registo funcional, quadro societário ou contrato de prestação de serviços.

11.16.6. Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com registro de atestado, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância do objeto da licitação, conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD MIN/MÊS (50%)
1	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	KM	700
2	CAPINAÇÃO MANUAL E SERVIÇOS	HOR A	3.250

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

	CORRELATOS.		
--	-------------	--	--

11.16.7. **Comprovação da capacitação técnico-operacional**, será comprovada na forma dos §1º e § 2º, do art. 67, da Lei Federal 14.133/2021, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, devendo comprovar ter executado as quantidades mínimas abaixo descritas na coluna “PROVA DE EXECUÇÃO”:

ITEM	SERVIÇO	PROFISSIONAL DETENTOR
1.0	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	ENGENHEIRO CIVIL
2.0	CAPINAÇÃO MANUAL E SERVIÇOS CORRELATOS	ENGENHEIRO CIVIL
3.0	PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
4.0	JARDINAGEM	ENGENHEIRO AGRÔNOMO

11.16.8. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico profissional deverão pertencer ao quadro permanente do licitante. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio: prova através de cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: prova através de cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: prova através de cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor; e/ou
- d) Profissional contratado: prova através de cópia do contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

- e) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo Fiscal do Contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital;
- f) No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

- 11.16.9. Certificado Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, válido, de titularidade da licitante, emitida pelo IBAMA;
- 11.16.10. Licença para Porte e Uso de Motosserras (LPU), válida, de titularidade da licitante, emitida pelo IBAMA, em conformidade ao art. 69º e seu incisos, da Lei nº 12.651/2012;
- 11.16.11. Apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da licitante. E, essa se consagrando vencedora do certame, deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do PGRS em conformidade aos itens deste Projeto, devidamente registrada pelo CREA da região a que estiver vinculado;
- 11.16.12. Comprovação de que a empresa possui o maquinário completo – incluindo Caminhão com implemento Munck com capacidade de 15Ton (quinze toneladas) e com cesto aéreo, Caminhão-Pipa com capacidade de 10.000L (dez mil litros), Motosserra e os demais equipamentos necessários, através da respectiva documentação – pode ser contrato de compra e venda, de locação do bem.
- 11.16.13. A critério do Agente de contratação, afim de verificar a legitimidade dos atestados apresentados, poderão ser realizadas diligências.
- 11.16.14. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (vide “MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA”, deste termo)

12. DECLARAÇÕES

- 1.1.1. Declaração de inexistência de parentesco;
- 1.1.2. DECLARAÇÃO DE CNAE;
- 1.1.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 1.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação exigidos conforme o Art. 63, inciso I da Lei Federal 14.133/2021;
- 1.1.5. Declaração de que cumpre integralmente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

- 1.1.6. Declaração de que sua proposta econômica inclui todos os custos necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas garantidos pela Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme Art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021
- 1.1.7. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo
 - a) De acordo com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar declaração de que, até a data da apresentação da proposta, não ocorreu nenhum fato superveniente impeditivo de sua habilitação. TCU: Acórdão nº 2.261/2010 - Plenário
- 1.1.8. Declaração de Idoneidade
 - b) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. TCU: Acórdão nº 1.580/2008 - Plenário
- 1.1.9. Declaração de Inexistência de Empregados Menores
 - c) Nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993 (ainda aplicável subsidiariamente, conforme art. 191 da Lei nº 14.133/2021), a empresa deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro funcional empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. TCU: Acórdão nº 1.807/2014 - Plenário
- 1.1.10. Declaração de Elaboração Independente de Proposta
 - d) Nos termos da Instrução Normativa nº 2/2016 da SLTI/MP, a licitante deverá apresentar declaração de que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem fraude ou conluio com outros participantes. TCU: Acórdão nº 1.077/2019 - Plenário.
- 1.1.11. Declaração de Concordância com os Termos do Edital
 - e) Declaração de que a empresa tem pleno conhecimento e concorda com as exigências do edital, do Termo de Referência e seus anexos, responsabilizando-se pela exatidão das informações prestadas.
- 1.1.12. Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal
 - f) Declaração de que cumpre rigorosamente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, relativo à proteção ao trabalho do menor. TCU: Acórdão nº 2.087/2015 - Plenário.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

1.1.13. Declaração de Enquadramento no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (se for o caso)

g) Para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar declaração de enquadramento como ME ou EPP, quando couber.

1.1.14. Declaração de que não Incorre em Impedimento Legal

h) Declaração de que não incorre em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto à vedação de participação de empresas impedidas, inidôneas ou cujos dirigentes estejam impedidos de contratar com o poder público. TCU: Acórdão nº 2.489/2017 - Plenário

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de xxxxx

Ref.: Concorrência nº xxxxx

Objeto: xxxxxxxxxxxx

A (Nome da Empresa)....., CNPJ nº
....., sediada em, através de seu representante legal
DECLARA, sob as penas da lei que:

1. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
2. inexistem em seu quadro societário ou de empregados pessoas com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do ente promotor da licitação, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.
3. o CNAE que representa a maior parte das nossas receitas é(código e descrição do CNAE).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

4. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
5. cumpre com todos os requisitos de habilitação exigidos conforme o Art. 63, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
6. cumpre integralmente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.
7. sua proposta econômica inclui todos os custos necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas garantidos pela Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme Art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.
8. De acordo com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar declaração de que, até a data da apresentação da proposta, não ocorreu nenhum fato superveniente impeditivo de sua habilitação. TCU: Acórdão nº 2.261/2010 – Plenário.
9. Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. TCU: Acórdão nº 1.580/2008 – Plenário
10. Nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993 (ainda aplicável subsidiariamente, conforme art. 191 da Lei nº 14.133/2021), a empresa deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro funcional empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. TCU: Acórdão nº 1.807/2014 – Plenário
11. Nos termos da Instrução Normativa nº 2/2016 da SLTI/MP, a licitante deverá apresentar declaração de que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem fraude ou conluio com outros participantes. TCU: Acórdão nº 1.077/2019 - Plenário.
12. Declaração de que a empresa tem pleno conhecimento e concorda com as exigências do edital, do Termo de Referência e seus anexos, responsabilizando-se pela exatidão das informações prestadas.
13. Declaração de que cumpre rigorosamente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, relativo à proteção ao trabalho do menor. TCU: Acórdão nº 2.087/2015 - Plenário.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

14. Para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar declaração de enquadramento como ME ou EPP, quando couber.
15. Declaração de que não incorre em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto à vedação de participação de empresas impedidas, inidôneas ou cujos dirigentes estejam impedidos de contratar com o poder público. TCU: Acórdão nº 2.489/2017 - Plenário

XXXXXX/XX, XX de XXXX de XXXX

Nome do representante legal

Documento de Identidade nº xxxxx expedido por xxxx/UF

Representante Legal.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

13.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

14.1.1. É conferido à Administração as prerrogativas, com relação aos contratos, de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

16.1. As regras concernentes às obrigações do contratante e contratado, as hipóteses de extinção do contrato, bem como demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024.

Nísia Floresta/RN, 06 de janeiro de 2026.

IVENS PEREIRA DOS SANTOS SÁTIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº -/20

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº/.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO/.....

LICITAÇÃO Nº/.....

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:/..../..

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL TIPO MENOR PREÇO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, a SECRETARIA MUNICIPAL DE, neste ato representado por seu Secretário(a), (nome e qualificação), residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados CONTRATANTE(S) e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida à, na cidade de – UF, CEP, e-mail, neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(n.º do CPF), doravante denominado CONTRATADO resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1. DO OBJETO E DO VALOR

§1º. O objeto do presente contrato é
.....
....., conforme preços constantes na planilha abaixo

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR UNT (R\$)	VR TOTAL (R\$)

Valor global do contrato: R\$ (.....)

§2º. A contratação, sob regime de empreitada global tipo menor preço.

§3º. A empreiteira responsável pela execução da obra deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços, cuja especificações constam no edital e em seus anexos do Processo Licitatório epígrafado e fazem parte deste contrato.

CLÁUSULA 2. DAS NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à Licitação acima mencionada, à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº e pelas normas específicas: Normas Técnicas da ABNT pertinentes e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA 3. FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Poder:

Orgão/Unidade:

Projeto Atividade

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA 4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

§1º. O prazo de execução deste contrato será de dias corridos, contados do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada.

§2º. A vigência contratual terá início a partir da última assinatura deste Termo e terminará XXXXX dias após o término do prazo de execução do objeto da presente contratação.

§3º. Por se tratar de um contrato por escopo, os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

§1º. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital do processo em epígrafe, que faz parte deste Contrato.

CLÁUSULA 6. GARANTIA CONTRATUAL

§1º. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

§2º. O contratado apresentará, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia.

§3º. O atraso superior a 05 (cinco) dias uteis para a apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

§4º. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

CLÁUSULA 7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

§1º. As medições das atividades executadas serão realizadas pelo contratado sempre que as etapas, previstas no cronograma forem concluídas, inclusive quando ocorrer antes dos prazos previstos no respectivo cronograma, e encaminhada para aprovação do fiscal do contrato.

§2º. O fiscal do contrato deverá conferir e aprovar a medição em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento e autorizar o contratado a emitir a nota fiscal referente àquela medição.

§3º. Caso não seja aprovada a medição, o contratado deverá refazê-la e reapresentá-la, já corrigida, ou demonstrar que a medição estava correta, em até 5 (cinco) dias úteis para aprovação do fiscal.

CLÁUSULA 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento ocorrerá em até 30 dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado.

§2º. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

§3º. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

§4º. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

§5º. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

§6º. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

§7º. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

§8º. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA no período de atraso.

Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 9. REAJUSTAMENTO DO PREÇO

§1º. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, após 12 (doze) meses contados da elaboração a planilha, conforme previsto no Art. 92, § 3º, da Lei 14.133/2021, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

§2º. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

§3º. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

§4º. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

§5º. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

CLÁUSULA 10. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

§1º. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
-----------------	----------	--------------

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Defeitos/erros na execução	Contratado	Correção sem ônus para o Município
Atrasos injustificados e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Ocorrência de eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado	Município	Reequilíbrio contratual

§2º. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

§3º. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

§4º. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 11. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PARÁGRAFO ÚNICO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será instruído nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº/..... ou outra normativa que vier a substituí-la

CLÁUSULA 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- II.** Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;
- III.** Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;
- IV.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- V.** Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- VI.** Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
- VII.** Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;
- VIII.** Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra;
- IX.** Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- X.** Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva, todas as providências e despesas decorrentes;
- XI.** Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao MUNICÍPIO, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- XII.** Efetuar, às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos até o local da obra;
- XIII.** Providenciar dispositivos que garantam as condições adequadas de segurança, incluindo sinalização de tráfego;
- XIV.** Manter, no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- XV.** Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da obra, no prazo legal;
- XVI.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- XVII.** Manter o canteiro de obras organizado e limpo durante toda a execução da obra, retirando quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução da obra.
- XVIII.** Remover, às suas expensas, os detritos (galhos, troncos etc...) resultantes da obra, para local previamente indicado pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a legislação ambiental vigente e proceder a limpeza final da obra, movendo entulhos e sobras de material;
- XIX.** Entregar prontamente quaisquer documentos exigidos pelo fiscal da obra, ou ainda pelo gestor de contratos;
- XX.** A CONTRATADA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência do presente contrato.
- XXI.** As obrigações específicas constam do Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, disponibilizados no Processo de Contratação, e ainda:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- XXII.** Providenciar os ensaios de materiais julgados necessários pelo MUNICÍPIO, sem custos à esta;
- XXIII.** A aplicação de materiais industrializados obedecerá às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica;
- XXIV.** Os serviços não aprovados, ou que apresentarem defeituosos em sua execução, deverão ser demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da contratada;
- XXV.** Aprovação dos projetos junto ao Município e demais órgãos, além do pagamento de todas as taxas que se façam necessárias, decorrentes da obra, junto à órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- XXVI.** Corrigir quaisquer defeitos na execução das obras e serviços, objeto do contrato, sem ônus para o Município, bem como terá responsabilidade integral pelos danos a este ou a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- XXVII.** O uso de equipamentos de segurança pelos empregados;
- XXVIII.** Todos os materiais de acabamento deverão ter prévia aceitação e aprovação por parte da fiscalização;
- XXIX.** Todas as instalações provisórias necessárias para a execução da obra;
- XXX.** Providenciar junto aos órgãos competentes as ligações de serviços públicos tais como água, luz, esgoto, telefone, etc., caso necessário;
- XXXI.** Entregar prontamente quaisquer documentos exigidos pelo fiscal da obra, ou ainda pelo gestor de contratos;
- XXXII.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XXXIII.** O canteiro deverá ser organizado e limpo, cabendo à Empreiteira manter essas condições durante a obra, retirando quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução da obra.

CLÁUSULA 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I.** realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
- II.** publicar o contrato;
- III.** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
- IV.** comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;
- V.** informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- VI.** responder a todas as reclamações ou solicitações do contratado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, no qual o prazo será de 60 (sessenta) dias;
- VII.** fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;
- VIII.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- IX.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à para as providências cabíveis;
- X.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- XI.** Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA 14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º. A fiscalização e a gestão do Contrato serão designadas por meio de ato próprio da contratante

CLÁUSULA 15. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§1º. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§3º. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§4º. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 16. SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único: É vedada a subcontratação do objeto licitado.

CLÁUSULA 17. MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

§1º. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c.** der causa à inexecução total do contrato;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- d.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a.** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.** compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

§3º. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

§4º. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

§5º. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§6º. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§8º. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§9º. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

§10º. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 12.11.

CLÁUSULA 19. FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

§1º. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião;

§2º. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

§3º. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, cujo prazo será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação.

§4º. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ao contratado pelo contratante, sendo retomado somente quando obtida a informação.

§5º. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta à solicitação.

CLÁUSULA 20. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

§1º. O contratante, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 30 (trinta) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

§2º. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA 21. DA LEI GERÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS

§1º. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato.

§2º. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 22. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

§1º. A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS quando, ao final da execução, 05 (cinco) dias após a realização da medição final do contrato, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e da CONTRATADA.

§2º. Transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, apresentada a documentação referida no item anterior, o MUNICÍPIO constituirá comissão para vistoriar a obra e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, o Termo de Recebimento Definitivo.

§3º. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

§4º. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA 23. DOS CASOS OMISSOS

§1º. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 24. FORO

§1º. Fica eleito o Foro da Comarca de, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

...../....., em de de

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

ANEXO III

Modelo de Proposta

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao município de NÍSIA FLORESTA/RN

Ref. Concorrência nº/.....

Objeto:

Apresentamos nossa proposta comercial para a execução do objeto epigrafado conforme condições a seguir:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR UNT (R\$)	VR TOTAL (R\$)

Valor Global da proposta: R\$ (.....)

Segue conjunto de planilhas orçamentarias composto por:

Planilha Orçamentária;

Planilha de composição dos itens;

Bonificações e Despesas Indiretas (BDI);

Composição dos Encargos Sociais (ES);

Cronograma físico financeiro.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Responsável técnico

ANEXO IV

PROJETOS / ORÇAMENTO

Quantitativo Mínimo de Equipamentos

Item	Serviços	Equipamentos							TOTAL
		Caminhão Pipa cap 10.000lt	Caminhão Carroceria tipo HR/Bongo	Van 15lugares	Motosserra	Caminhão Munk	Moto 160cc	Rocadeira costal	
1.1	Irrigação de praças e canteiros com uso de Caminhão pipa cap. 10.000lt	1							
1.2	Transporte de Insumos e Plantas para jardinagem		1						
1.3	Transporte de equipe de manutenção de jardins e canteiros			1					
1.4	Jardinagem e manutenção de praças e canteiros							1	
1.5	Varrição de praças e canteiros								
1.6	Serviços correlatos (raspagem de guias em canteiros, pintura de guias, catação)						3	4	
1.7	Poda de Arvores				1	1			
1.8	Administração Local								
TOTAL GERAL		1	1	1	1	1	3	5	13

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A

A.1	Previdencia Social	20,00%
A.2	SESC (art. 30 cda lei nº 8.036/90)	1,50%
A.3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%
A.4	INCRA (Decreto - Lei nº 1.146/70)	0,20%
A.5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, inciso 5º da Constituição Federal)	2,50%
A.6	FGTS (art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da constituição federal)	8,00%
A.7	Seguro Contra Acidentes do Trabalho (esta alíquota é definida pela lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)	3,00%
A.8	SEBRAE	0,60%
TOTAL DO GRUPO A		36,80%

GRUPO B

B.1	Férias	12,60%
B.2	Auxílio Doença	3,38%
B.3	Licença maternidade / paternidade	0,80%
B.4	Faltas Legais	0,74%
B.5	Acidente de Trabalho	0,36%
B.6	Aviso Prévio	1,42%
B.7	13º salário	9,30%
TOTAL DO GRUPO B		28,60%

GRUPO C

C.1	Aviso Prévio Indenizado	2,18%
C.2	Indenização Adicional	0,35%
C.3	Indenização (FGTS nas rescisões sem justa causa)	4,00%
TOTAL DO GRUPO C		6,53%

GRUPO D

D.1	Incidências dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	10,52%
TOTAL DO GRUPO D		10,52%

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (GRUPOS: A + B + C +D) 82,45%

Total po extenso: Oitenta e dois vírgula quarenta e cinco por cento

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS

COMPOSIÇÃO DO BDI

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Administração Central	4,49%
Seguro + Garantia	1,28%
Risco	1,00%
<i>SUB-TOTAL (DA)</i>	6,77%

LUCRO BRUTO

Lucro Operacional	9,00%
<i>SUB-TOTAL (LB)</i>	9,00%

TRIBUTO

ISS	5,00%
PIS	1,65%
COFINS	3,00%
<i>SUB-TOTAL (T)</i>	9,65%

BDI 28,81%

Valor por extenso: Vinte e oito vírgula oitenta e um por cento

FÓRMULA DO BDI:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{\left(\left(1 + \frac{DA}{100} \right) \times \left(1 + \frac{LB}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{T}{100} \right)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS

Planilha Orçamentária Base

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (serviços)	Valor Unitário	Valor/Mês	Valor/12 Meses
1.1	Irrigação de praças e canteiros com uso de Caminhão pipa cap. 10.000lt	Mês	1,00	R\$ 38.961,77	R\$ 38.961,77	R\$ 467.541,24
1.2	Transporte de Insumos e Plantas para jardinagem	Mês	1,00	R\$ 27.424,53	R\$ 27.424,53	R\$ 329.094,36
1.3	Transporte de equipe de manutenção de jardins e canteiros	Mês	1,00	R\$ 23.020,64	R\$ 23.020,64	R\$ 276.247,68
1.4	Jardinagem e manutenção de praças e canteiros	Mês	1,00	R\$ 172.307,90	R\$ 172.307,90	R\$ 2.067.694,80
1.5	Varrição de praças e canteiros	Mês	1,00	R\$ 149.672,65	R\$ 149.672,65	R\$ 1.796.071,80
1.6	Serviços correlatos (raspagem de guias em canteiros, pintura de guias, catação)	Mês	1,00	R\$ 259.274,35	R\$ 259.274,35	R\$ 3.111.292,20
1.7	Poda de Arvores	Equipe	1,00	R\$ 49.097,58	R\$ 49.097,58	R\$ 589.170,96
1.8	Administração Local	Mês	2,00	R\$ 36.751,56	R\$ 73.503,12	R\$ 882.037,44
				Valor Mensal	R\$ 793.262,54	R\$ 9.519.150,48

OBS: Os insumos do item 1.4 serão por demanda da contratante

LOCAL - 01/12/2025

ITEM 1.1 Irrigação de praças e canteiros com uso de Caminhão pipa cap. 10.000lt

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)
1 CUSTO DA MÃO DE OBRA							
1.1	ASG composição	COMP02	Custo mensal com ASG / Ajudante de Jardinagem	unid.	1	3.742,18	3.742,18
1.2	MOTORISTA II composição	COMP05	Custo mensal com motorista	unid.	1	5.130,35	5.130,35
TOTAL CUSTO DE MÃO-DE-OBRA R\$							R\$ 8.872,54
2 EQUIPAMENTOS							
2.1	Caminhão Pipa 10.000 lt composição	COMPEQ03	valor mensal de um veículo	unid.	1	21.360,04	21.360,04
TOTAL CUSTO EQUIPAMENTOS R\$							R\$ 21.360,04
3 FERRAMENTAS / INSUMOS							
3.1	cotação	COTM1	Pá	unid	0	29,84	0,00
3.2	cotação	COTM2	Garfo	unid	0	48,00	0,00
3.3	cotação	COTM3	Vassourão	unid	0	22,00	0,00
3.4	cotação	COTM4	Cone	unid	3	59,60	14,90
TOTAL FERRAMENTAS/INSUMOS R\$							R\$ 14,90
CUSTO MENSAL							R\$ 30.247,48
BDI 28,81%							R\$ 8.714,30
CUSTO TOTAL MENSAL							R\$ 38.961,77
QUANTIDADE - Equipe							1,00
CUSTO TOTAL POR Equipe							R\$ 38.961,77

ITEM 1.2 Transporte de Insumos e Plantas para jardinagem

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)
1 CUSTO DA MÃO DE OBRA							
1.1	ASG composição	COMP02	Custo mensal com ASG / Ajudante de Jardinagem	unid.	1	3.742,18	3.742,18
1.2	MOTORISTA II composição	COMP05	Custo mensal com motorista	unid.	1	5.130,35	5.130,35
TOTAL CUSTO DE MÃO-DE-OBRA R\$							R\$ 8.872,54
2 EQUIPAMENTOS							
2.1	Caminhão HR/BONGO composição	COMPEQ03	valor mensal de um veículo	unid.	1	12.403,25	12.403,25
TOTAL CUSTO EQUIPAMENTOS R\$							R\$ 12.403,25
3 FERRAMENTAS / INSUMOS							
3.1	cotação	COTM1	Pá	unid	0	29,84	0,00
3.2	cotação	COTM2	Garfo	unid	0	48,00	0,00
3.3	cotação	COTM3	Vassourão	unid	0	22,00	0,00
3.4	cotação	COTM4	Cone	unid	3	59,60	14,90
TOTAL FERRAMENTAS/INSUMOS R\$							R\$ 14,90
CUSTO MENSAL - R\$							R\$ 21.290,69
BDI 28,81%							R\$ 6.133,85
CUSTO TOTAL MENSAL - R\$							R\$ 27.424,53
QUANTIDADE - Equipe							1,00
CUSTO TOTAL POR Equipe R\$							R\$ 27.424,53

ITEM 1.3 Transporte de equipe de manutenção de jardins e canteiros

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)
1	CUSTO DA MÃO DE OBRA						
1.2	MOTORISTA II composição	COMP05	Custo mensal com motorista	unid.	1	5.130,35	5.130,35
						TOTAL CUSTO DE MÃO-DE-OBRA R\$	R\$ 5.130,35
2	EQUIPAMENTOS						
2.1	Veículo de transporte de passageiros cap 15 lugares composição	COMPEQ03	valor mensal de um veículo	unid.	1	12.741,43	12.741,43
						TOTAL CUSTO EQUIPAMENTOS R\$	R\$ 12.741,43
						CUSTO MENSAL - R\$	R\$ 17.871,78
						BDI 28,81%	R\$ 5.148,86
						CUSTO TOTAL MENSAL - R\$	R\$ 23.020,64
						QUANTIDADE MENSAL	1,00
						CUSTO TOTAL por Equipe R\$	23.020,64

ITEM 1.4 Jardinagem e manutenção de praças e canteiros

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)
1 CUSTO DA MÃO DE OBRA							
1.1	JARDINEIRO composição	COMP02	Custo mensal com Jardineiros	unid.	6	4.401,69	26.410,14
1.2	Fiscal de Turma composição	COMP02	Custo mensal com Fiscal	unid.	1	4.049,01	4.049,01
TOTAL CUSTO DE MÃO-DE-OBRA R\$						R\$	30.459,15
2 EQUIPAMENTOS							
2.1	Roçadeiras costal a combustão composição	COMPEQ03		Mês	1	1.080,61	1.080,61
TOTAL CUSTO EQUIPAMENTOS R\$						R\$	1.080,61
3 FERRAMENTAS							
3.1	cotação	COTM1	Pá (3 meses)	unid	6	29,84	59,68
3.2	cotação	COTM2	ansinho (3 meses)	unid	6	22,00	44,00
3.3	cotação	COTM3	Vassourão (2 meses)	unid	6	22,00	66,00
3.4	cotação	COTM4	Cone (6 meses)	unid	6	59,60	59,60
3.5	cotação	COTM5	Tesoura de poda (3 meses)	unid	4	49,90	66,53
3.6	cotação	COTM6	Alicate de poda (3 meses)	unid	4	38,60	51,47
3.7	cotação	COTM7	Carro de mão (6 meses)	unid	4	198,00	132,00
TOTAL FERRAMENTAS R\$						R\$	479,28
4 INSUMOS							
Plantas e vegetação							
4.1	cotação	TUMBERGIA	0,40 CM	und	960	15,00	14.400,00
4.2	cotação	DIONELIA	0,30 CM	und	640	10,00	6.400,00
4.3	cotação	YUCA	0,80 CM	und	28	60,00	1.680,00
4.4	cotação	PALMEIRA	3,0 M	und	07	600,00	4.200,00
4.5	cotação	BROMELIA	0,50 CM	und	106	250,00	26.500,00
4.6	cotação	PALMEIRA	4,0 M	und	08	1.200,00	9.600,00
4.7	cotação	ABACAXI ORNAMENTAL	0,25 CM	und	1.088	15,00	16.320,00
4.8	cotação	IPÊ ROXO	3,0 M	und	07	400,00	2.800,00
4.9	cotação	PALMEIRA ARECA	2,0 M	und	17	150,00	2.550,00
4.10	cotação	RAVENALA	2,0 M	und	03	800,00	2.400,00
4.11	cotação	GRAMA ESMERALDA	M ²	m ²	800	13,00	10.400,00
4.12	cotação	ADUBO ORGÂNICO	30 KG	pct	150	30,00	4.500,00
4.13	cotação	Terra Vegetal	30 kg	pct	200	20,00	4.000,00
4.14	cotação	Defensivos	lt	lt	5	59,80	299,00
TOTAL INSUMOS R\$						R\$	101.750,00
CUSTO MENSAL - R\$						R\$	133.769,04
BDI 28,81%						R\$	38.538,86
CUSTO TOTAL MENSAL - R\$						R\$	172.307,90

ITEM 1.5 Varrição de praças e canteiros

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)
1 CUSTO DA MÃO DE OBRA							
1.1	Gari Varrição composição	COMP02	Custo mensal com Gari varrição	unid.	24	4.559,79	109.434,96
1.2	Fiscal de Turma composição	COMP02	Custo mensal com Fiscal	unid.	1	4.049,01	4.049,01
TOTAL CUSTO DE MÃO-DE-OBRA R\$							R\$ 113.483,97
2 EQUIPAMENTOS							
TOTAL CUSTO EQUIPAMENTOS R\$							R\$ -
3 FERRAMENTAS / INSUMOS							
3.1	cotação	COTM1	Pá (3 meses)	unid	6	29,84	59,68
3.2	cotação	COTM2	ansinho (3 meses)	unid	6	22,00	44,00
3.3	cotação	COTM3	Vassourão (2 meses)	unid	6	22,00	66,00
3.4	cotação	COTM4	Cone (6 meses)	unid	6	59,60	59,60
3.5	cotação	COTM5	Carrinho LUTOCAR 120lt (6 meses)	unid	12	620,80	2483,20
TOTAL FERRAMENTAS/INSUMOS R\$							R\$ 2.712,48
CUSTO MENSAL - R\$							R\$ 116.196,45
BDI 28,81%							R\$ 33.476,20
CUSTO TOTAL MENSAL - R\$							R\$ 149.672,65

ITEM 1.6 Serviços correlatos (raspagem de guias em canteiros, pintura de guias, catação)

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)
1 CUSTO DA MÃO DE OBRA							
1.1	Gari Correlato composição	COMP02	Custo mensal com Gari	unid.	45	3.999,72	179.987,40
1.2	Fiscal de Turma composição	COMP02	Custo mensal com Fiscal	unid.	3	4.049,01	12.147,03
TOTAL CUSTO DE MÃO-DE-OBRA R\$							R\$ 192.134,43
2 EQUIPAMENTOS							
2.1	Roçadeiras costal a combustão composição	COMPEQ03		Mês	4	1.080,61	4.322,44
2.2	Moto 160 composição	COMPEQ04		Mês	3	1.181,34	3.544,02
TOTAL CUSTO EQUIPAMENTOS R\$							R\$ 7.866,46
3 FERRAMENTAS / INSUMOS							
3.1	cotação	COTM1	Pá (3 meses)	unid	18	29,84	179,04
3.2	cotação	COTM2	ansinho (3 meses)	unid	18	22,00	132,00
3.3	cotação	COTM3	Vassourão (2 meses)	unid	18	22,00	198,00
3.4	cotação	COTM4	Cone (6 meses)	unid	18	59,60	178,80
3.5	cotação	COTM5	Enxada (3 meses)	unid	12	49,90	199,60
3.6	cotação	COTM7	Carro de mão (6 meses)	unid	12	198,00	396,00
TOTAL FERRAMENTAS/INSUMOS R\$							R\$ 1.283,44
CUSTO MENSAL - R\$							R\$ 201.284,33
BDI 28,81%							R\$ 57.990,02
CUSTO TOTAL MENSAL - R\$							R\$ 259.274,35

ITEM 1.7 Poda de Arvores

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)
1 CUSTO DA MÃO DE OBRA							
1.1	Jardineiro com Periculosidade composição	COMP02	Custo mensal com Jardineiros	unid.	1	4.690,03	4.690,03
1.2	ASG composição	COMP02	Custo mensal com ASG	unid.	1	3.742,18	3.742,18
1.3	Motorista 30 composição	COMP02	Custo mensal com Motorista 30	unid.	1	5.398,59	5.398,59
TOTAL CUSTO DE MÃO-DE-OBRA R\$							R\$ 8.432,21
2 EQUIPAMENTOS							
2.1	Motoserra composição	COMPEQ03		Mês	1	647,36	647,36
2.1	Caminhão Munk 10t composição	COMPEQ03		Mês	1	28.557,43	28.557,43
TOTAL CUSTO EQUIPAMENTOS R\$							R\$ 29.204,79
3 FERRAMENTAS							
3.1	cotação	COTM1	Pá (3 meses)	unid	6	29,84	59,68
3.2	cotação	COTM2	ansinho (3 meses)	unid	6	22,00	44,00
3.3	cotação	COTM3	Vassourão (2 meses)	unid	6	22,00	66,00
3.4	cotação	COTM4	Cone (6 meses)	unid	6	59,60	59,60
3.5	cotação	COTM5	Tesoura de poda (3 meses)	unid	4	49,90	66,53
3.6	cotação	COTM6	Alicate de poda (3 meses)	unid	4	38,60	51,47
3.7	cotação	COTM7	Carro de mão (6 meses)	unid	4	198,00	132,00
TOTAL FERRAMENTAS R\$							R\$ 479,28
CUSTO MENSAL - R\$							R\$ 38.116,28
BDI 28,81%							R\$ 10.981,30
CUSTO TOTAL MENSAL - R\$							R\$ 49.097,58

ITEM 1.8 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)
Convenção		Gerente	mês	1	5.891,61	5.891,61
Cotação		Engenheiro Civil	Hora	60	164,00	9.840,00
Cotação		Engenheiro Agrônomo	Hora	60	164,00	9.840,00
composição	C003	Contas de água, energia elétrica e telefone	mês	1	460,00	460,00
composição	C006	Locação Prédio Comercial	mês	1	2.500,00	2.500,00
					CUSTO MENSAL - R\$	R\$ 28.531,61
					BDI 28,81%	R\$ 8.219,96
					CUSTO TOTAL MENSAL - R\$	R\$ 36.751,56

OBJETO: Serviços de manutenção em canteiros e praças municipal.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ATIVIDADE: Jardineiro		CÓDIGO		COMP01		
REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)
A - MÃO DE OBRA						
Convenção 2025	Grupo III	A1 - Salário Mensal do Jardineiro	mês	1	1.809,58	R\$ 1.809,58
		A2 - Insalubridade	%	30,00%	1.580,42	R\$ 474,13
		A3 - Encargos Sociais	%	82,45%	2.283,71	R\$ 1.882,92
CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA						R\$ 4.166,62
B - FARDAMENTO / EPIS / ALIMENTAÇÃO / PLANO DE SAÚDE						
		B1 - Fardamento e Equipamentos de Segurança (EPIS)				R\$ 135,43
Cotação	COTF1	B1.1 - Fardamento completo R\$200	und/ano	2	16,67	R\$ 33,33
Cotação	COTF4	B1.2 - Calçado R\$120	und/ano	2	10,00	R\$ 20,00
Cotação	COTF7	B1.3 - Boné árabe R\$35	und/ano	2	2,92	R\$ 5,83
Cotação	COTF14	B1.4 - Luva Nitrili	mês	4	12,90	R\$ 51,60
Cotação	COTF9	B1.5 - Capa de chuva R\$80	und/ano	1	6,67	R\$ 6,67
Cotação	COTF15	B1.7 - Protetor solar	mês	1	18,00	R\$ 18,00
	Convenção	B2 - Vale Alimentação	mês	1	250,00	R\$ 250,00
	Convenção	B3 - Auxílio Saúde	mês	1	137,98	R\$ 137,98
CUSTO MENSAL (B1+B2+B3)						R\$ 523,41
CUSTO DIRETO MENSAL (A+B) - Jardineiro						R\$ 4.690,03
CUSTO TOTAL MENSAL					R\$ 4.690,03	

OBJETO: Serviços de manutenção em canteiros e praças municipal.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ATIVIDADE: Jardineiro		CÓDIGO		COMP01		
REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)
A - MÃO DE OBRA						
Convenção 2025	Grupo III	A1 - Salário Mensal do Jardineiro	mês	1	1.809,58	R\$ 1.809,58
		A2 - Insalubridade	%	20,00%	1.580,42	R\$ 316,08
		A3 - Encargos Sociais	%	82,45%	2.125,66	R\$ 1.752,61
CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA						R\$ 3.878,27
B - FARDAMENTO / EPIS / ALIMENTAÇÃO / PLANO DE SAÚDE						
		B1 - Fardamento e Equipamentos de Segurança (EPIS)				R\$ 135,43
Cotação	COTF1	B1.1 - Fardamento completo R\$200	und/ano	2	16,67	R\$ 33,33
Cotação	COTF4	B1.2 - Calçado R\$120	und/ano	2	10,00	R\$ 20,00
Cotação	COTF7	B1.3 - Boné árabe R\$35	und/ano	2	2,92	R\$ 5,83
Cotação	COTF14	B1.4 - Luva Nitrili	mês	4	12,90	R\$ 51,60
Cotação	COTF9	B1.5 - Capa de chuva R\$80	und/ano	1	6,67	R\$ 6,67
Cotação	COTF15	B1.7 - Protetor solar	mês	1	18,00	R\$ 18,00
	Convenção	B2 - Vale Alimentação	mês	1	250,00	R\$ 250,00
	Convenção	B3 - Auxílio Saúde	mês	1	137,98	R\$ 137,98
CUSTO MENSAL (B1+B2+B3)						R\$ 523,41
CUSTO DIRETO MENSAL (A+B) - Jardineiro						R\$ 4.401,69
CUSTO TOTAL MENSAL					R\$ 4.401,69	

OBJETO: Serviços de manutenção em canteiros e praças municipal.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ATIVIDADE: Ajudante de Jardinagem / ASG		CÓDIGO		COMP01		
REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)
A - MÃO DE OBRA						
Convenção 2025	Grupo I	A1 - Salário Mensal do Ajudante de Jardinagem / ASG	mês	1	1.470,16	R\$ 1.470,16
		A2 - Insalubridade	%	20,00%	1.470,16	R\$ 294,03
		A3 - Encargos Sociais	%	82,45%	1.764,19	R\$ 1.454,58
CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA						R\$ 3.218,77
B - FARDAMENTO / EPIS / ALIMENTAÇÃO / PLANO DE SAÚDE						
		B1 - Fardamento e Equipamentos de Segurança (EPIS)				R\$ 135,43
Cotação	COTF1	B1.1 - Fardamento completo R\$200	und/ano	2	16,67	R\$ 33,33
Cotação	COTF4	B1.2 - Calçado R\$120	und/ano	2	10,00	R\$ 20,00
Cotação	COTF7	B1.3 - Boné árabe R\$35	und/ano	2	2,92	R\$ 5,83
Cotação	COTF14	B1.4 - Luva Nitrili	mês	4	12,90	R\$ 51,60
Cotação	COTF9	B1.5 - Capa de chuva R\$80	und/ano	1	6,67	R\$ 6,67
Cotação	COTF15	B1.7 - Protetor solar	mês	1	18,00	R\$ 18,00
	Convenção	B2 - Vale Alimentação	mês	1	250,00	R\$ 250,00
	Convenção	B3 - Auxílio Saúde	mês	1	137,98	R\$ 137,98
CUSTO MENSAL (B1+B2+B3)						R\$ 523,41
CUSTO DIRETO MENSAL (A+B) - Ajudante de Jardinagem / ASG						R\$ 3.742,18
CUSTO TOTAL MENSAL					R\$ 3.742,18	

OBJETO: Serviços de manutenção em canteiros e praças municipal.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ATIVIDADE: Gari Varrição		CÓDIGO		COMP01		
REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)
A - MÃO DE OBRA						
Convenção 2025	Grupo I	A1 - Salário Mensal do Ajudante de Jardinagem / ASG	mês	1	1.534,84	R\$ 1.534,84
		A2 - Insalubridade	%	40,00%	1.534,84	R\$ 613,94
		A3 - Encargos Sociais	%	82,45%	2.148,78	R\$ 1.771,67
CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA						R\$ 3.920,44
B - FARDAMENTO / EPIS / ALIMENTAÇÃO / PLANO DE SAÚDE						
		B1 - Fardamento e Equipamentos de Segurança (EPIS)				R\$ 135,43
Cotação	COTF1	B1.1 - Fardamento completo R\$200	und/ano	2	16,67	R\$ 33,33
Cotação	COTF4	B1.2 - Calçado R\$120	und/ano	2	10,00	R\$ 20,00
Cotação	COTF7	B1.3 - Boné árabe R\$35	und/ano	2	2,92	R\$ 5,83
Cotação	COTF14	B1.4 - Luva Nitrili	mês	4	12,90	R\$ 51,60
Cotação	COTF9	B1.5 - Capa de chuva R\$80	und/ano	1	6,67	R\$ 6,67
Cotação	COTF15	B1.7 - Protetor solar	mês	1	18,00	R\$ 18,00
	Convenção	B2 - Vale Alimentação	mês	1	365,93	R\$ 365,93
	Convenção	B3 - Auxílio Saúde	mês	1	137,98	R\$ 137,98
CUSTO MENSAL (B1+B2+B3)						R\$ 639,34
CUSTO DIRETO MENSAL (A+B) - Gari Varrição						R\$ 4.559,79
CUSTO TOTAL MENSAL					R\$ 4.559,79	

OBJETO: Serviços de manutenção em canteiros e praças municipal.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ATIVIDADE:		Gari Correlato		CÓDIGO		COMP01		
REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)		
A - MÃO DE OBRA								
Convenção 2025	Grupo I	A1 - Salário Mensal do Gari	mês	1	1.534,84	R\$	1.534,84	
		A2 - Insalubridade	%	20,00%	1.534,84	R\$	306,97	
		A3 - Encargos Sociais	%	82,45%	1.841,81	R\$	1.518,57	
CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA							R\$	3.360,38
B - FARDAMENTO / EPIS / ALIMENTAÇÃO / PLANO DE SAÚDE								
		B1 - Fardamento e Equipamentos de Segurança (EPIS)				R\$	135,43	
Cotação	COTF1	B1.1 - Fardamento completo R\$200	und/ano	2	16,67	R\$	33,33	
Cotação	COTF4	B1.2 - Calçado R\$120	und/ano	2	10,00	R\$	20,00	
Cotação	COTF7	B1.3 - Boné árabe R\$35	und/ano	2	2,92	R\$	5,83	
Cotação	COTF14	B1.4 - Luva Nitrili	mês	4	12,90	R\$	51,60	
Cotação	COTF9	B1.5 - Capa de chuva R\$80	und/ano	1	6,67	R\$	6,67	
Cotação	COTF15	B1.7 - Protetor solar	mês	1	18,00	R\$	18,00	
	Convenção	B2 - Vale Alimentação	mês	1	365,93	R\$	365,93	
	Convenção	B3 - Auxílio Saúde	mês	1	137,98	R\$	137,98	
CUSTO MENSAL (B1+B2+B3)							R\$	639,34
CUSTO DIRETO MENSAL (A+B) - Gari Correlato							R\$	3.999,72
CUSTO TOTAL MENSAL						R\$	3.999,72	

OBJETO: Serviços de manutenção em canteiros e praças municipal.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ATIVIDADE: Motorista com periculosidade 30		CÓDIGO		COMP01		
REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)
A - MÃO DE OBRA						
Convenção 2025	Grupo IV	A1 - Salário Mensal do Motorista	mês	1	2.276,01	R\$ 2.276,01
		A2 - Periculosidade 30%	%	30,00%	1.470,16	R\$ 441,05
		A3 - Encargos Sociais	%	82,45%	2.717,06	R\$ 2.240,21
						R\$ -
CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA						R\$ 4.957,27
B - FARDAMENTO / EPIS / ALIMENTAÇÃO / PLANO DE SAÚDE						
		B1 - Fardamento e Equipamentos de Segurança (EPIS)				R\$ 53,33
Cotação	COTF1	B1.1 - Fardamento completo	und/ano	2	16,67	R\$ 33,33
Cotação	COTF4	B1.2 - Calçado	und/ano	2	10,00	R\$ 20,00
Cotação	COTF15	B1.7 - Protetor solar	mês	0	18,00	R\$ -
	Convenção	B2 - Vale Alimentação	mês	1	250,00	R\$ 250,00
	Convenção	B3 - Auxílio Saúde	mês	1	137,98	R\$ 137,98
CUSTO MENSAL (B1+B2+B3)						R\$ 441,31
CUSTO DIRETO MENSAL (A+B) -Motorista						R\$ 5.398,59
CUSTO TOTAL MENSAL					R\$ 5.398,59	

OBJETO: Serviços de manutenção em canteiros e praças municipal.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ATIVIDADE: Motorista		CÓDIGO		COMP01		
REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)
A - MÃO DE OBRA						
Convenção 2025	Grupo IV	A1 - Salário Mensal do Motorista	mês	1	2.276,01	R\$ 2.276,01
		A2 - Insalubridade	%	20,00%	1.470,16	R\$ 294,03
		A3 - Encargos Sociais	%	82,45%	2.570,04	R\$ 2.119,00
						R\$ -
CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA						R\$ 4.689,04
B - FARDAMENTO / EPIS / ALIMENTAÇÃO / PLANO DE SAÚDE						
		B1 - Fardamento e Equipamentos de Segurança (EPIS)				R\$ 53,33
Cotação	COTF1	B1.1 - Fardamento completo	und/ano	2	16,67	R\$ 33,33
Cotação	COTF4	B1.2 - Calçado	und/ano	2	10,00	R\$ 20,00
Cotação	COTF15	B1.7 - Protetor solar	mês	0	18,00	R\$ -
	Convenção	B2 - Vale Alimentação	mês	1	250,00	R\$ 250,00
	Convenção	B3 - Auxílio Saúde	mês	1	137,98	R\$ 137,98
CUSTO MENSAL (B1+B2+B3)						R\$ 441,31
CUSTO DIRETO MENSAL (A+B) -Motorista						R\$ 5.130,35
CUSTO TOTAL MENSAL					R\$ 5.130,35	

OBJETO: Serviços de manutenção em canteiros e praças municipal.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ATIVIDADE: Fiscal		CÓDIGO		COMP01		
REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)
A - MÃO DE OBRA						
Convenção	Grupo IV	A1 - Salário Mensal do Fiscal	mês	1	1.683,33	R\$ 1.683,33
		A2 - Insalubridade	%	20,00%	1.470,16	R\$ 294,03
		A3 - Encargos Sociais	%	82,45%	1.977,36	R\$ 1.630,33
						R\$ -
CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA						R\$ 3.607,70
B - FARDAMENTO / EPIS / ALIMENTAÇÃO / PLANO DE SAÚDE						
		B1 - Fardamento e Equipamentos de Segurança (EPIS)				R\$ 53,33
Cotação	COTF1	B1.1 - Fardamento completo	und/ano	2	16,67	R\$ 33,33
Cotação	COTF4	B1.2 - Calçado	und/ano	2	10,00	R\$ 20,00
Cotação	COTF15	B1.7 - Protetor solar	mês	0	18,00	R\$ -
	Convenção	B2 - Vale Alimentação	mês	1	250,00	R\$ 250,00
	Convenção	B3 - Auxílio Saúde	mês	1	137,98	R\$ 137,98
CUSTO MENSAL (B1+B2+B3)						R\$ 441,31
CUSTO DIRETO MENSAL (A+B) - Fiscal						R\$ 4.049,01
CUSTO TOTAL MENSAL					R\$ 4.049,01	

OBJETO: Serviços de manutenção em canteiros e praças municipal.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ATIVIDADE:	GERENTE	CÓDIGO	COMP04			
REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)
A - MÃO DE OBRA						
Convenção		A1 - Salário Mensal do Gerente	mês	1	2.987,28	2.987,28
		A2 - Insalubridade	%	0%	2.987,28	0,00
		A3 - Encargos Sociais	%	82,45%	2.987,28	2.463,01
CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA R\$						5.450,29
B - FARDAMENTO / EPIS / ALIMENTAÇÃO / PLANO DE SAÚDE						
		B1 - Fardamento e Equipamentos de Segurança (EPIS)				R\$ 53,33
Cotação	COTF1	B1.1 - Fardamento completo	und/ano	2	16,67	R\$ 33,33
Cotação	COTF4	B1.2 - Calçado	und/ano	2	10,00	R\$ 20,00
Cotação	COTF15	B1.7 - Protetor solar	mês	0	18,00	R\$ -
	Convenção	B2 - Vale Alimentação	mês	1	250,00	R\$ 250,00
	Convenção	B3 - Auxílio Saúde	mês	1	137,98	R\$ 137,98
CUSTO MENSAL (B1+B2+B3)						R\$ 441,31
CUSTO DIRETO MENSAL (A+B) - Gerente						R\$ 5.891,61
CUSTO TOTAL MENSAL						R\$ 5.891,61

--

OBJETO: Serviços de manutenção em canteiros e praças municipal.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ATIVIDADE:	CAMINHÃO MUNK 10T		CÓDIGO		COMPEQ01	
REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)
A - DEPRECIÇÃO						
cotação		A1 - Preço de Aquisição (CHASSIS)	un.	1	359.900,00	359.900,00
		A2 - Preço de Aquisição (Munk 10ton)	un.	1	126.000,00	126.000,00
		A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	mês	60	-	
		A3 - Valor Residual (Em Percentual)	%	20%	485.900,00	97.180,00
A - CUSTO MENSAL						6.478,67
B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO						
cotação		B1 - Custo de Aquisição	un.	1	485.900,00	485.900,00
		B2 - Taxa de Juros Mensal	%	2,20%	485.900,00	10.689,80
B - CUSTO MENSAL COM						10.689,80
C - COMBUSTÍVEL						
		C1 - Preço de um Litro de Óleo Diesel	l	1	6,19	6,19
		C2 - Kilometros Rodados num Mês	km/mês	50*26	1.300,00	
		C3 - Número de Km Rodados com um Litro	km/l	2,1		
C - CUSTO COM						3.831,90
D - PNEUS						
cotação	COTP2	D1 - Preço de um rodízio de pneus (6 pneus	un.	6	1.600,00	9.600,00
		D2 - Kilometros Rodados com um Rodízio	km	40.000		
		D3 - Kilometros Rodados em um Mês	km/mês	4500	4.500,00	
D - CUSTO MENSAL COM PNEUS E CÂMARAS R\$						1.080,00
E - MANUTENÇÃO						
		E1 - Custo do Equipamento	un.	1	485.900,00	485.900,00
		E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (%)	%	60%	485.900,00	291.540,00
		E3 - Vida útil em meses	mês	60		
E - CUSTO DE MANUTENÇÃO						4.859,00
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO						
	F1	Lavagem + lubrificação	un.	4	300,00	1200,00
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO POR MÊS R\$						1200,00
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO						
		G1 - IPVA	%	1%	485.900,00	404,92
		G2 - Seguro Obrigatório	12	47,66		3,97
		G3 - Licenciamento Anual	12	110,00		9,17
G - CUSTO COM						418,06
CUSTO DIRETO MENSAL CAMINHÃO MUNK 10T (A+B+C+D+E+F+G)						28.557,43

mercado livre

Buscar produtos, marcas e muito mais...

2033 | 65.269 km - Anunciado há 27 dias

Caminhão Munk Argos 10ton - Ford/cargo 24/23 Ano 2012/2013

Serrotezinho, São Paulo

Não verificado

R\$ 485.900

Perguntar WhatsApp

Você teve problemas com o anúncio? [Avise-nos.](#)

Informações do proprietário

--

OBJETO: Serviços de manutenção em canteiros e praças municipal.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ATIVIDADE:	Camioneta HR/Bongo ou similar		CÓDIGO		COMPEQ01	
REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)
A - DEPRECIACÃO						
cotação		A1 - Preço de Aquisição (CHASSIS)	un.	1	120.990,00	120.990,00
		A2 - Preço de Aquisição (Carroceria Aberta 7m ³)	un.	1	15.000,00	15.000,00
		A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	mês	60	-	
		A3 - Valor Residual (Em Percentual)	%	20%	135.990,00	27.198,00
A - CUSTO MENSAL						#
B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO						
cotação		B1 - Custo de Aquisição	un.	1	135.990,00	135.990,00
		B2 - Taxa de Juros Mensal	%	2,20%	135.990,00	2.991,78
B - CUSTO MENSAL COM						2.991,78
C - COMBUSTÍVEL						
		C1 - Preço de um Litro de Óleo Diesel	l	1	6,19	6,19
		C2 - Kilometros Rodados num Mês	km/mês	50*26	1.300,00	
		C3 - Número de Km Rodados com um Litro	km/l	2,1		
C - CUSTO COM						3.831,90
D - PNEUS						
cotação	COTP2	D1 - Preço de um rodizio de pneus (6 pneus)	un.	6	1.600,00	9.600,00
		D2 - Kilometros Rodados com um Rodizio	km	40.000		
		D3 - Kilometros Rodados em um Mês	km/mês	4500	4.500,00	
D - CUSTO MENSAL COM PNEUS E CÂMARAS R\$						1.080,00
E - MANUTENÇÃO						
		E1 - Custo do Equipamento	un.	1	135.990,00	135.990,00
		E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (%)	%	60%	135.990,00	81.594,00
		E3 - Vida útil em meses	mês	60		
E - CUSTO DE						1.359,90
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO						
	F1 - Lavagem + lubrificação		un.	4	300,00	1200,00
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO POR MÊS R\$						1200,00
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO						
		G1 - IPVA	%	1%	135.990,00	113,33
		G2 - Seguro Obrigatório	12	47,66		3,97
		G3 - Licenciamento Anual	12	110,00		9,17
G - CUSTO COM						126,46
CUSTO DIRETO MENSAL Camioneta HR (A+B+C+D+E+F+G)						12.403,25

usados, seminovos e novos > Carros e Caminhonetes > Kia > Bongo > Kia Bongo 2022

Anunciar grátis meu veículo | Compartilhar



2022 | 66.013 km - Anunciado há 3 meses

Kia Bongo 2.5 TD DIESEL STD CS MANUAL

Campinas, São Paulo

Não verificado

R\$ 135.990

WhatsApp

Você teve problemas com o anúncio? [Avise-nos.](#)

Preços de referência

Em comparação com outros veículos semelhantes anunciados.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS						
ATIVIDADE:	Motocicleta 160cc		CÓDIGO		COMPEQ01	
REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)
A - DEPRECIÇÃO						
cotação		A1 - Preço de Aquisição (CG FAN 160 / Similar)	un.	1	20.900,00	20.900,00
		A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	mês	60	-	
		A3 - Valor Residual (Em Percentual)	%	20%	20.900,00	4.180,00
A - CUSTO MENSAL DEPRECIÇÃO R\$						278,67
B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO						
cotação		B1 - Custo de Aquisição	un.	1	20.900,00	20.900,00
		B2 - Taxa de Juros Mensal	%	1,00%	20.900,00	209,00
B - CUSTO MENSAL COM JUROS R\$						209,00
C - COMBUSTÍVEL						
		C1 - Preço de um Litro de Gasolina	l	1	6,79	6,79
		C2 - Kilômetros Rodados num Mês 120 x 24	km/mês	150 x 24	1.600,00	
		C3 - Número de Km Rodados com um Litro	km/l	30		
C - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL						362,13
D - PNEUS						
cotação	COTP2	D1 - Preço de um rodízio de pneus (4 pneus	un.	2	89,00	178,00
		D2 - Kilômetros Rodados com um Rodízio	km	10.000		
		D3 - Kilômetros Rodados em um Mês 90 x 24	km/mês	150 x 24	1.600,00	
D - CUSTO MENSAL COM PNEUS E CÂMARAS R\$						28,48
E - MANUTENÇÃO						
		E1 - Custo do Equipamento	un.	1	20.900,00	20.900,00
		E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (%)	%	40%	20.900,00	8.360,00
		E3 - Vida útil em meses	mês	60		
E - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MÊS R\$						139,33
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO						
		F1 - Lavagem + lubrificação	un.	4	25,00	100,00
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO POR MÊS R\$						100,00
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO						
		G1 - IPVA	%	3%	20.900,00	52,25
		G2 - Seguro Obrigatório	12	47,66		3,97
		G3 - Licenciamento Anual	12	90,00		7,50
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO R\$						63,72
CUSTO DIRETO MENSAL MOTOCICLETA 160 (A+B+C+D+E+F+G)						1.181,34

--

OBJETO: Serviços de manutenção em canteiros e praças municipal.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ATIVIDADE:	CAMINHÃO PIPA 10.000lt		CÓDIGO		COMPEQ01	
REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)
A - DEPRECIÇÃO						
cotação		A1 - Preço de Aquisição (CHASSIS)	un.	1	270.000,00	270.000,00
		A2 - Preço de Aquisição (Pipa 10.000litros)	un.	1	60.000,00	60.000,00
		A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	mês	60	-	
		A3 - Valor Residual (Em Percentual)	%	20%	330.000,00	66.000,00
A - CUSTO MENSAL						#
B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO						
cotação		B1 - Custo de Aquisição	un.	1	330.000,00	330.000,00
		B2 - Taxa de Juros Mensal	%	2,20%	330.000,00	7.260,00
B - CUSTO MENSAL COM						7.260,00
C - COMBUSTÍVEL						
		C1 - Preço de um Litro de Óleo Diesel	l	1	6,19	6,19
		C2 - Kilometros Rodados num Mês	km/mês	50*26	1.300,00	
		C3 - Número de Km Rodados com um Litro	km/l	2,1		
C - CUSTO COM						3.831,90
D - PNEUS						
cotação	COTP2	D1 - Preço de um rodizio de pneus (6 pneus	un.	6	1.600,00	9.600,00
		D2 - Kilometros Rodados com um Rodizio	km	40.000		
		D3 - Kilometros Rodados em um Mês	km/mês	4500	4.500,00	
D - CUSTO MENSAL COM PNEUS E CÂMARAS R\$						1.080,00
E - MANUTENÇÃO						
		E1 - Custo do Equipamento	un.	1	330.000,00	330.000,00
		E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (%)	%	60%	330.000,00	198.000,00
		E3 - Vida útil em meses	mês	60		
E - CUSTO DE						3.300,00
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO						
		F1 - Lavagem + lubrificação	un.	4	300,00	1200,00
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO POR MÊS R\$						1200,00
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO						
		G1 - IPVA	%	1%	330.000,00	275,00
		G2 - Seguro Obrigatório	12	47,66		3,97
		G3 - Licenciamento Anual	12	110,00		9,17
G - CUSTO COM						288,14
CUSTO DIRETO MENSAL CAMINHÃO PIPA 10.000 LT (A+B+C+D+E+F+G)						21.360,04

2018 | 300.000 km - Anunciado há 33 dias

Volkswagen Vw 17280 Pipa Agua Potavel 10 Mil L

Ribeirão Preto, São Paulo

Não verificado

R\$ 330.000

Perguntar WhatsApp

Você teve problemas com o anúncio? [Avise-nos.](#)

Informações da loja

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ATIVIDADE:	ROÇADEIRA A COMBUSTAO		CÓDIGO		COMPEQ01	
REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)
A - DEPRECIÇÃO						
cotação		A1 - Preço de Aquisição (Roçadeira Costal)	un.	1	4.594,00	4.594,00
		A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	mês	12	-	
		A3 - Valor Residual (Em Percentual)	%	20%	4.594,00	918,80
A - CUSTO MENSAL DEPRECIÇÃO R\$						306,27
B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO						
cotação		B1 - Custo de Aquisição	un.	1	4.594,00	4.594,00
		B2 - Taxa de Juros Mensal	%	1,00%	4.594,00	45,94
B - CUSTO MENSAL COM JUROS R\$						45,94
C - COMBUSTÍVEL						
		C1 - Preço de um Litro de Gasolina	l	1	6,79	6,79
		C2 - Hora trabalhada num Mês 6 x 24	h/mês	6 x 24	144,00	
		C3 - Número de Horas com um Litro	h/l	1,5		
C - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL						651,84
E - MANUTENÇÃO						
		E1 - Custo do Equipamento	un.	1	4.594,00	4.594,00
		E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (%)	%	40%	4.594,00	1.837,60
		E3 - Vida útil em meses	mês	24		
E - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MÊS						76,57
CUSTO DIRETO MENSAL ROÇADEIRA A COMBUSTÃO (A+B+C+D+E+F+G)						1.080,61

https://www.mercadolivre.com.br/roçadeira-costal-27cv--fr-410-stihl-original/up/MLBU3121610705#polycard_client=search-nordic&search

Serasa Experian par... Km de Vantagens [...] https://sacola.amer... Unidas Seminovos... Extrato IRPF [...] fbb.com.br] investi...

mercado livre Buscar produtos, marcas e muito mais...

Informe seu CEP Categorias - Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Voltar à lista | Ferramentas > Ferramentas para Jardim > Roçadeiras e Aparadores > A Combustão > Roçadeira



Novo | 1 vendido

Roçadeira Costal 2.7cv Fr 410 Stihl Original

5.0 ★★★★★ (1)

R\$ 4.594

12x R\$ 441⁵⁶

[Ver os meios de pagamento](#)

O que você precisa saber sobre este produto

- Cilindrada de 41.6 cc.
- Tem uma potência de 2.7 hp.
- O tanque de combustível tem uma capacidade de .
- Pesa 10.6 kg.

[Ver características](#)

--

OBJETO: Serviços de manutenção em canteiros e praças municipal.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ATIVIDADE:	UTILITÁRIO VAN CAP 15 PASSAGEIROS		CÓDIGO		COMPEQ01	
REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)
A - DEPRECIÇÃO						
cotação		A1 - Preço de Aquisição (CHASSIS)	un.	1	235.900,00	235.900,00
		A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	un.	0	0,00	0,00
		A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	mês	60	-	
		A3 - Valor Residual (Em Percentual)	%	20%	235.900,00	47.180,00
A - CUSTO MENSAL						3.145,33
B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO						
cotação		B1 - Custo de Aquisição	un.	1	235.900,00	235.900,00
		B2 - Taxa de Juros Mensal	%	2,20%	235.900,00	5.189,80
B - CUSTO MENSAL COM						5.189,80
C - COMBUSTÍVEL						
		C1 - Preço de um Litro de Óleo Diesel	l	1	6,19	6,19
		C2 - Kilômetros Rodados num Mês	km/mês	50*26	1.300,00	
		C3 - Número de Km Rodados com um Litro	km/l	7		
C - CUSTO COM						1.149,57
D - PNEUS						
cotação	COTP2	D1 - Preço de um rodizio de pneus (6 pneus	un.	4	1.600,00	6.400,00
		D2 - Kilômetros Rodados com um Rodizio	km	40.000		
		D3 - Kilômetros Rodados em um Mês	km/mês	1.300,00	1.300,00	
D - CUSTO MENSAL COM PNEUS E CÂMARAS R\$						208,00
E - MANUTENÇÃO						
		E1 - Custo do Equipamento	un.	1	235.900,00	235.900,00
		E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (%)	%	60%	235.900,00	141.540,00
		E3 - Vida útil em meses	mês	60		
E - CUSTO DE MANUTENÇÃO						2.359,00
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO						
		F1 - Lavagem + lubrificação	un.	4	120,00	480,00
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO POR MÊS R\$						480,00
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO						
		G1 - IPVA	%	1%	235.900,00	196,58
		G2 - Seguro Obrigatório	12	47,66		3,97
		G3 - Licenciamento Anual	12	110,00		9,17
G - CUSTO COM						209,72
CUSTO DIRETO MENSAL UTILITÁRIO VAN CAP 15 PASSAGEIROS (A+B+C+D+E+F+G)						12.741,43

2020 | 170.000 km - Anunciado há 2 meses

Fiat Ducato Minibus 2.3 Executivo (15) 5p

✓ Belo Horizonte, Minas Gerais

Placa e chassi verificados

R\$ 235.900

WhatsApp

Você teve problemas com o anúncio? Avise-nos.

Preços de referência